Fls: Nº 14
Proc: Nº 1234/2021

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.844 DE 1º DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 2788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2021, de um crédito adicional especial no montante de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), em virtude da Lei Complementar nº 495, de 04 de março de 2021, que cria a Secretaria Municipal da Família, observada a seguinte classificação:

02.25	- Secretaria Municipal da Família		
02.25.01	- Secretaria Municipal da Família		
08.244.0100.2101	- Manutenção da Secretaria Municipal da Família		
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil - DR 01	R$	200.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais - DR 01	R$	50.000,00
3.1.90.16.00	- Outras despesas e Variáveis – Pessoal Civil - DR 01	R$	1.000,00
3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais – Intra OFSS - DR 01	R$	1.000,00
3.3.50.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - DR 01	R$	1.000,00
3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais - DR 01	R$	1.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo - DR 01	R$	1.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - DR 01	R$	1.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - DR 01	R$	1.000,00

Fls: Nº 15
Proc: Nº 1234/2021

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente - DR 01	R$	1.000,00
	Total Geral.....	**R$**	**258.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02	- Prefeitura Municipal de Barueri		
02.01.01	- Secretaria de Governo		
04.122.0002.2002	- Manutenção da Secretária de Governo		
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil - DR 01	R$	258.000,00
	Total Geral.....	**R$**	**258.000,00**

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de julho de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
3 / 7 /2021